

DECRETO Nº 5305, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre regulamentação do novo plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores de Município de Nilópolis - PREVINIL, aprovado pela Lei nº 6.844 de 12 de dezembro de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NILOPOLIS no exercício de suas funções que lhe são conferidas pela legislação em vigor e autorização contida na Lei Municipal nº 6.844 de 12 de dezembro de 2024, e

Considerando o disposto no art. 1º parágrafo §1º da Lei Nº 6.844 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º O valor relativo ao exercício de 2024 será pago em parcela única.

Art. 2º A partir de 2025, os demais exercícios serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas dentro de cada exercício.

Art. 3º As parcelas serão atualizadas monetariamente de acordo com a meta atuarial estabelecida mensalmente.

Art. 4º Para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVINIL, caso um novo plano de equacionamento de déficit indique a necessidade de revisar o plano de custeio, definido na lei citada no caput deste artigo, as referidas parcelas poderão ser corrigidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 19 de dezembro de 2024.

ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO

PUBLICADO EM
“A VOZ DOS MUNICÍPIOS
FLUMINENSES”

20.12.24
(Handwritten signature)